



LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2025

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Súmula e o art.1º; da Lei Municipal nº 1.505 de 2025, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

SÚMULA: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ‘MENOS DOR, MAIS AMOR’, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE ACESSO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaíta/MT, o Programa Municipal “MENOS DOR, MAIS AMOR”, com a finalidade de garantir apoio financeiro, acompanhamento contínuo e acesso adequado ao monitoramento contínuo de glicose, por meio de dispositivos como Freestyle Libre ou similares, às crianças e adolescentes portadores de diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2.

-----”

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.505/2025, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 22 de dezembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT